



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.819

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO DE ÁREA COM 6.995,11 M<sup>2</sup>, LOCALIZADA À RUA ANTONIO DONATTI (RUA 11), RESIDENCIAL FLORESTA, NESTE MUNICÍPIO, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Mogi Mirim, pelo Poder Executivo, autorizado a desafetar da categoria de bens de uso comum do povo passando a integrar a categoria dos bens dominiais do Município e a alienar, por doação pura e simples, à Fazenda do Estado de São Paulo, área de terreno denominada Área Institucional 2A, localizada no Residencial Floresta, à Rua Antonio Donatti (Rua 11), com área total de 6.995,11 metros quadrados, destinada à construção de escola estadual, contendo as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

*DA ÁREA: O terreno designado por Área Institucional 2A, desdobrado da Área Institucional 2, do Loteamento Residencial Floresta, situado nesta cidade, com área de 6.995,11m<sup>2</sup>, medindo 60,00 metros de frente para Rua Antonio Donatti; 65,00 metros do lado direito de quem dessa rua olha para o terreno, confrontando com a Área Institucional 2B, (Mat. 87.740); 100,54 metros do lado esquerdo, confrontando com a área 2 (Mat. 48.554); e no fundo mede, em dois segmentos de reta, 80,00 metros confrontando com a Rua Tenente Eraldo Salgado de Moraes e mede 27,12 metros no fundo, confrontando com o lote 14 da quadra 1.*

Art. 2º A doação de que trata o artigo 1º é feita a fim de que a donatária se utilize do imóvel doado exclusivamente para a finalidade prevista, ficando a doação revogada de pleno direito, se lhe for dada destinação diversa da especificada nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se a Lei Municipal nº 5.569, de 13 de junho de 2014.

Prefeitura de Mogi Mirim, 20 de outubro de 2016.

**LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 81/2016  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito  
A(O) Lei nº 5819  
FOI PUBLICADA(O) em 22/10/16  
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
(JORNAL Atual MM)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA**  
**GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**  
Rua Dr. José Alves, nº 129 – Centro – CEP 13.800-050 – Fone (0xx19) 3814-1036 / 3814-1031  
Email: planejamento@mogimirim@gmail.com

### MEMORIAL DESCRITIVO

**Nome da obra: Desafetação de Área**

**Local: Rua Antônio Donati (Antiga Rua 11) C/ Rua Tenente Eraldo Salgado de Moraes (Rua 10), Área Institucional 2-A**

**Proprietário: Município de Mogi Mirim**

**Área do terreno: 6.995,11 m<sup>2</sup>**

**Cadastro: 55.24.91.0257.01**


**Matrícula: 87.739**

#### **Descrição da Área a ser desafetada de acordo com a Matrícula Nº 87.739:**

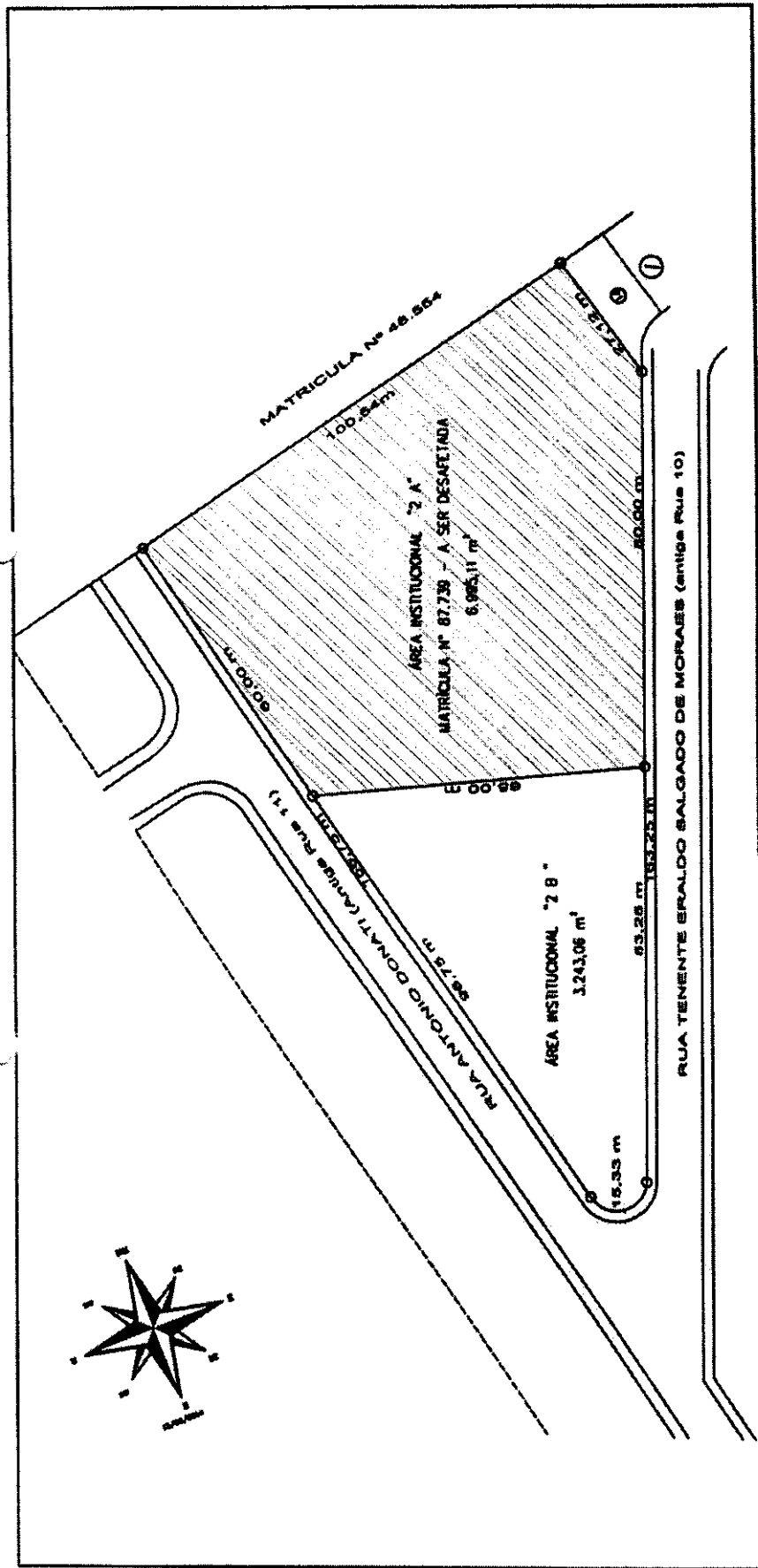
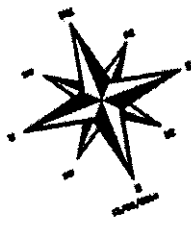
O terreno designado por "Área Institucional 2-A", desdobrado da área institucional 2, do loteamento "Residencial Floresta", situado nesta cidade, com a área de 6.995,11 m<sup>2</sup>, medindo 60,00 metros de frente para a Rua Antonio Donati; 65,00 metros do lado direito de quem dessa rua olha para o terreno, confrontando com a área institucional 2-B (mat. 87.740); 100,54 metros do lado esquerdo, confrontando com a área 2 (mat. 48.554); e no fundo mede , em dois segmentos de reta, 80,00 metros confrontando com a Rua Tenente Eraldo Salgado de Moraes e 27,12 metros confrontando com o lote 14 da quadra I.

Mogi Mirim, 09 de Agosto de 2016.

  
Secretária de Planejamento e Mobilidade Urbana  
Beatriz R. H. G. Gardinalli

  
Prefeito Municipal  
Luis Gustavo Antunes Stupp

Mogi Mirim -  
Cidade  
Sustentável



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOGI-MIRIM**  
 Administração de 2013 a 2016

**DESAFETAÇÃO DE ÁREA**

Local: Rua Antônio Donati (Antiga Rua 11) C/ Rua Tenente Eraldo Salgado de Moraes (Rua 10)  
 Área Institucional 2A - Matrícula nº 87.739  
 Cadastro Municipal nº 55.24.91.0257.01

Proprietário: *[Assinatura]*  
 Município de Mogi Mirim

Assessor Técnico: 06/08/2016

|   |                  |                |              |
|---|------------------|----------------|--------------|
| LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPEL<br>DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO<br>E DESENVOLVIMENTO URBANO | Assessor Técnico | Escala: 1:1250 | Folha: Única |
|   | Assessor         | Data:          | vide projeto |

|                          |                         |                    |
|--------------------------|-------------------------|--------------------|
| ÁREA INSTITUCIONAL "2 A" | 6.995,11 m <sup>2</sup> | (A SER DESAFETADA) |
| ÁREA INSTITUCIONAL "2 B" | 3.243,06 m <sup>2</sup> |                    |

87.739

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM - SP

C.H.S.: 12022-0

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL



Imóvel: URBANO - Município: MOGI MIRIM - Cadastro Municipal: 55.24.91.0267.01  
 O terreno designado por área institucional 2-A, desdobrado da área institucional 2, do loteamento "RESIDENCIAL FLORESTA" situado nesta cidade, com a área de 6.995/71 m<sup>2</sup>, medindo 60,00 metros de frente para a Rua Antonio Donati: 65,00 metros do lado direito de quem dessa rua olha para o terreno - confrontando com a área institucional 2-B (área 87748); 100,54 metros do lado esquerdo, confrontando com a área de 27,12 metros confrontando com o lote 14 da quadra I. Proprietário: MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, entidade jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José Alves, nº 125, inscrita no CNPJ/MF nº 48554-7; e no nº 45.332.095/0001-19. Registro anterior: Matrícula nº 84.450, datado de 28 de junho de 2012, desde Registro. Mogi Mirim, 23 de maio de 2014. Registrado em 20/05/2014 e M.C. 104.696. Oficial: José Francisco de Almeida - Prot. 259.573 de 20/05/2014 e M.C. 104.696.

As Original..... R\$  
 Ao Estado..... R\$  
 Ao Insp..... R\$  
 Ao Reg. Civil: R\$  
 Ao Trib. Just.: R\$  
 Total..... R\$  
 SELOS E CONTRIBUIÇÕES  
 RECOLTADOS POR VERBA

As atas e demais documentos desta certidão, extraída por processo programado de acordo com o § 1º do Art. 19 da Lei 8.075, de 31/12/1973, está conforme o original constante da matrícula nº 87739, desta cidade. NADA MAIS havendo a certificar além dos atos nela lançados, inclusive com referência a alterações, ou seja, reais e registros de criação de ações reais ou pessoais reais ou pessoais em si mesmas, e os atos praticados por o/desempossado anteriormente admitido, do que já se: Mogi Mirim, 23 de maio de 2014.

Solima Chafin Dias Andrade

*Solima Chafin Dias Andrade*

Escritório Autorizada

Buena Contido

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

12022-0-AA 017270

Oficial de Registro de Imóveis e Ações  
Cidreira de Mogi Mirim - SP

Controle:



Página: 0001/0001